



X - Ipiranga

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº: 1501015-60.2024.8.26.0010
Classe: Assunto: Auto de Prisão em Flagrante - Crimes de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Cidadão: SAMUEL DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS, expedido nos autos da ação de AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA SAMUEL DA SILVA, PROCESSO Nº 1501015-60.2024.8.26.0010. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). JU HYEON LEE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Cidadão SAMUEL DA SILVA, que atualmente encontra(m)-se em local

incerto e não sabido que, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro Regional X - Ipiranga, Rua Agostinho Gomes nº 1455, sala 201-B, Ipiranga, São Paulo, SP, para que se manifeste acerca de eventual interesse na restituição do Motociclo da marca HONDA/CB 250F TWISTER, placa FYK-1133/SP, ano/modelo 2022, apreendido em

30/09/2024. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de junho de 2025.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000092-46.2024.8.26.0354

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO MANSO VICENTIN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a SILVIA FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ, Brasileira, CPF 309.223.408-11, e GILSON MARTINS DA CRUZ, Brasileiro, CPF 326.926.328-77, ambos com endereço à Avenida Salvador Milego, 1120, Apto 53, Bloco 06 - Cond. Nature Residencial Clube, Jardim Vera Cruz, CEP 18050-010, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Exibição de Documento ou Coisa Cível por parte de Action Administração Judicial Ltda.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 04 de julho de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SENCINET LATAM HOLDINGS BRASIL LTDA, SENCINET LATAM BRASIL LTDA., SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (GRUPO SENCINET).

PROCESSO Nº 1000350-05.2025.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 15 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO MANSO VICENTIN, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 18/06/2025, às fls. 2.272/2.283, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas SENCINET LATAM HOLDINGS BRASIL LTDA., CNPJ n.º 72.737.323/0001-73, SENCINET LATAM BRASIL LTDA., CNPJ n.º 74.280.256/0001-36 e SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 33.179.565/0001-37 "GRUPO SENCINET, tendo sido nomeada como Administradora Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Maurício Dellova de Campos, com sede na Rua Oriente, n.º 55, 9º Andar, Sala 906, bairro Chácara da Barra, Campinas/SP, CEP 13090-740. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2025/06/SENCINET-07.-Decisao-de-Deferimento-do-Processamento-da-RJ.pdf>).

2-) RELAÇÃO DE CREDITORES: As Recuperandas apresentaram lista de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2025/06/SENCINET-08.-Lista-de-Credores-Atualizada.pdf>) e às fls. 2.344/2.377 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Lista de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Lista de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail gruposencinet@r4cempresarial.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 04 de julho de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA DOS CREDITORES CÍVEIS, ELABORADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14 A 24, DA LEI 14.193/2021, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA (AAPP), INSCRITA NO CNPJ 46.125.175.0001-26.

PROCESSO Nº 0000204-78.2025.8.26.0354

PRAZO DO ATO: 10 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO MANSO VICENTIN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1-) REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÕES: A Associação Atlética Ponte Preta (AAPP), requereu o deferimento do regime centralizado de execuções, e a determinação de suspensão de todas as execuções, bem como de medidas constritivas nas suas receitas. Na decisão proferida em 20/05/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de nº 2146482-09.2025.8.26.0000, restou deferida a instauração do Regime Centralizado de Execuções, bem como determinada a competência de uma das Varas Regionais Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária, na forma do artigo 3º da Resolução TJSP nº 868/2022, para o trâmite do presente feito, tendo sido os autos distribuídos a este Juízo.

2-) SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES E CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS CÍVEIS: Na decisão prolatada em 26/06/2025, às fls. 274/278, foi deferida a tutela de urgência, para determinar a suspensão de todas as execuções e cumprimentos de sentenças cíveis em trâmite em face da requerente Associação Atlética Ponte Preta (AAPP), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo sido nomeado como auxiliar do juízo à EXM Administração Judicial Ltda, representada por Márcio Márcílio Malaguti, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, 8º andar, Jardim Botânico, CEP 14.021-655, contato: (16) 3514-5300 e endereço eletrônico: admjudicial.pontepreta@exmpartners.com.br (Perito Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website do Perito Judicial <https://www.exmpartners.com.br/processos-em-andamento/associacao-atletica-ponte-preta>.

3-) RELAÇÃO DE CREDITORES: A requerente apresentou a relação de execuções e cumprimentos de sentenças cíveis em trâmite, que está reproduzida no website da auxiliar do juízo <https://www.exmpartners.com.br/processos-em-andamento/associacao-atletica-ponte-preta>, e às fls. 264 do processo de regime centralizado de execuções (<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>), para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Relação de credores: AD & D PUBLICIDADE LTDA - ME R\$ 40.923,62 - ALAEC APARECIDO DIAS ME R\$ 166.551,38 - AMADEUS JOÃO DE OLIVEIRA FILHO R\$ 2.282,94 - ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA R\$ 2.311,76 - BICHARA E MOTTA ADVOGADOS R\$ 3.914,29 - DE20 REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA R\$ 35.816,27 - ELENIR APARECIDA IGNÁCIO DA SILVA R\$ 2.006,65 - ELIO LUIZ GONZAGA R\$ 1.901,29 - ESPÓLIO DE OLAVO FELIX CINTRA FILHO R\$ 912.868,74 - ESPORTIVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA R\$ 279.082,06 - EZARCHI E ARTIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 1.299.424,63 - FABIO ANTONIO ABDALLA R\$ 1.876,76 - FEDERAÇÃO DAS ASSOC. DE ATLETAS PROFISSIONAIS - FAAP R\$ 253.595,43 - FISAUKI TANAKA R\$ 472,36 - FM ASSESSORIA E GESTÃO ESPORTIVA EIRELI - EPP R\$ 97.190,54 - GIULIANO TADEU ARANDA R\$ 261.660,48 - IRIZAR BRASIL LTDA R\$ 7.339,31 - KAUE BERBEL MEI R\$ 37.613,73 - KE2L EIRELI ME R\$ 175.284,94 - LA SPORTS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA R\$ 31.352,52 - LR9 REPRESENTAÇÕES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 210.271,15 - LUIS AUGUSTO DE CARVALHO CONSULTORIA R\$ 72.684,25 - LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO R\$ 644.693,27 - LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA E DANIEL CECCON GUIMARÃES R\$ 12.374.170,15 - MÁRCIO ROBERTO CASTELETTI R\$ 776,50 - MARCUS VINICIUS SANCHEZ SECUNDINO R\$ 10.453.212,48 - MARINA FERRACINI FERREIRA R\$ 265,90 - MOGIANA NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA R\$ 21.092,68 - R.A.J. DE MORAES REPRESENTAÇÃO - ME R\$ 503.976,27 - REAL SPORT SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA R\$ 1.925.000,00 - ROYAL PALM OPERADORA HOTELEIRA LTDA R\$ 145.878,53 - SPK SPORTS PLANEJ. E PROM. DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 1.105.009,51 - THINK BALL SPORTS CONSULTING LTDA R\$ 34.510,46 - VANDERLEI APARECIDO PEREIRA R\$ 1.688.073,07 - YF04 ESPORTES LTDA R\$ 32.820,43; TOTAL GERAL: R\$ 32.825.904,35.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 02 de julho de 2025.